

**Anexo V - Região Billings / Tamanduateí**

Município / Tomador	Natureza do Projeto	Valor Financiamento em R\$	Valor Mínimo da Contrapartida em R\$	Valor Total em R\$
Consórcio Intermunicipal do Grande ABC / Santo André	Sistema de Informações Hidrológicas e de Alerta da Região do Grande ABC	80.000,00	20.000,00	100.000,00
São Bernardo do Campos - NEJUS - Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais	Curso Básico de Planejamento e Gestão	99.600,00	24.900,00	124.500,00
Ribeirão Pires - Instituto Acqua	"Navegar é preciso! Um Barco - Escola é necessário"	78.000,00	19.500,00	97.500,00
São Paulo / IPT	Estudo da disposição de contaminantes em sedimentos da Represa Billings	59.530,00	14.882,50	74.412,50
CEPAM	Oficinas para elaboração de Projetos voltados a preservação dos Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas	12.724,36	3.181,09	15.905,45
Região ABCD / M.D.V.	"Billings - potável por inteiro" - 3ª fase	70.000,00	17.500,00	87.500,00
	<b>Sub-Total</b>	<b>399.854,36</b>	<b>99.963,59</b>	<b>499.817,95</b>

**Anexo VI - Câmara Técnica de Planejamento do CBH-AT**  
**a) Projetos de Abrangência ou interesse de toda a bacia**

Município / Tomador	Natureza do Projeto	Valor Financiamento em R\$	Valor Mínimo da Contrapartida em R\$	Valor Total em R\$
São Paulo / SABESP	Campanha educacional / uso racional e economia da água	95.740,00	23.935,00	119.675,00
São Paulo / SABESP	Reciclagem de lodo das ETA's da RMSP	82.000,00	20.500,00	102.500,00
São Paulo / SOS Mata Atlântica	"O caminho das Águas: comunicação ambiental na bacia do Alto Tietê"	112.090,00	28.022,50	140.112,50
São Paulo / SMA - Instituto de Botânica	Cyanobactérias tóxicas em reservatórios do Alto Tietê	36.000,00	9.000,00	45.000,00
São Paulo / ISA - Instituto de Socio Ambiental	Leituras da paisagem dos mananciais da RMPS (ciclo de conferências e vídeos) publicação	59.020,00	14.755,00	73.775,00
São Paulo / FUCAMP / UNICAMP	Sistema de diagnóstico e avaliação de projetos do FEHDRO, no CBH-AT	79.000,00	19.750,00	98.750,00
São Paulo / SABESP / AE	Educação ambiental com enfoque em tratamento de esgotos	120.000,00	30.000,00	150.000,00
São Paulo / União de mulheres de São Paulo / G.T.A.	A VIDA: a mulher, a água, a árvore, a fruta, o ar e o lixo: vem aí a onda azul - verde e lilás	45.000,00	11.250,00	56.250,00
São Paulo / IPT	Erosão na BH-AT: Avaliação e diretrizes para conservação dos recursos hídricos superficiais	112.420,00	28.105,00	140.525,00
São Paulo / ECOAR	Desafio das Águas II	68.000,00	17.000,00	85.000,00
	<b>Total</b>	<b>809.270,00</b>	<b>202.317,50</b>	<b>1.011.587,50</b>

**b) Projetos da secretaria executiva**

PROJETO	TOMADOR	Valor do Financiamento em R\$	Valor Mínimo da Contrapartida em R\$	Valor Total em R\$
Eventos, publicações do CBH-AT		166.675,00		166.675,00
Simpósio "Problemas Ambientais da RMSP"	Olhos da Mata / UNISA	23.325,00	5.831,25	29.156,25
	<b>Total</b>	<b>190.000,00</b>	<b>5.831,25</b>	<b>195.831,25</b>

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA**

**Comunicado**  
Os representantes da Sociedade Civil integrantes do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista - CBH-BS, abaixo assinado, em conformidade com o item III e parágrafo 1º do artigo 13 do Estatuto do CBH-BS e ainda os parágrafos únicos dos artigos 2º e 8º do regulamento do FÓRUM-CBH-BS, deliberam publicar edital e realizar a seguinte Reunião:

**Convocação**  
Reunião do Fórum de Entidades da Sociedade Civil do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, para eleição de representantes naquele Comitê, na forma do Estatuto do CBH-BS e regulamento do FÓRUM-CBH-BS, como segue:

1) Dia, hora, local da Reunião e ordem do dia  
A Reunião será realizada no dia 4 de dezembro de 1999 a partir das 14:30 horas, nas dependências do cinema SESC-Bertioga, localizado à Av. Thomé de Souza, 3660-Bairro Jardim Rio da Praia no Município de Bertioga-SP, sendo que o credenciamento dos participantes será realizado das 13:30 horas até o início das votações, no mesmo local, com a seguinte ordem do dia e demais condições:  
Credenciamento dos participantes;  
Composição da mesa de trabalho;  
Decisão da forma de votação;  
Eleição e aclamação dos representantes da Sociedade Civil no CBH-BS.  
2) Demais condições

2.1) Somente participarão da Reunião representantes das entidades cadastradas junto a Secretaria Executiva do CBH-BS, e que tenham apresentado cópia do documento comprovante de sua existência legal;  
2.2) o cadastramento está aberto de forma permanente junto a referida Secretaria localizada à Av. Urcezino Ferreira, 294 em Itanhaém - SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00;  
2.3) são consideradas cadastradas todas as entidades que exerceram tal direito a partir de 14 de novembro de 1997, em conformidade com deliberação do CBH-BS;  
2.3.1) as entidades já cadastradas poderão se for o caso, atualizar suas informações apresentando nova ficha cadastral na forma aqui estipulada; tal procedimento é necessário em caso de alteração do dirigente responsável da entidade;  
2.4) somente participarão da Reunião, representantes de entidades cadastradas até o dia 1º de dezembro de 1999; considerando para tal o recebimento da ficha cadastral e não a data de seu envio, sendo que:  
2.4.1) excepcionalmente até esta data o cadastramento poderá também ser realizado à rua Itororó, 67 em Santos-SP, no mesmo horário estipulado em 2.2 acima;  
2.5) somente serão credenciados a votar e serem votados o dirigente responsável indicado na ficha cadastral ou representante formalmente por ele designado, devidamente identificado;  
2.6) maiores esclarecimentos podem ser obtidos nos locais de cadastramento, onde estão disponível para consulta os Estatutos e Regulamento Interno do CBH-BS, bem como o Regulamento do FÓRUM-CBH-BS.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Reitor: JACQUES MARCOVITCH  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900  
F: 818-4244

**REITORIA**

**Deliberação SISUSP-3, de 26-10-99**

Regulamenta a Portaria GR nº 3189, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a assistência médico-hospitalar na Universidade de São Paulo.

O Presidente da Comissão Supervisora do SISUSP - Sistema Integrado de Saúde da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o aprovação pela Comissão Supervisora do SISUSP, em reunião de 8/9/1999, relativamente à assistência médico-hospitalar oferecida pela Universidade de São Paulo (USP), e considerando a manifestação da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17/08/1999, bem como as orientações orçamentárias aprovadas pelo Conselho Universitário quando da discussão do Orçamento de 1999, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - para a assistência médico-hospitalar prevista na Portaria GR nº 3189, de 26/10/1999, e na presente Deliberação SISUSP, ficam estabelecidas as seguintes categorias de usuários e as respectivas abrangências de atenção médica:

- I. docentes ativos e aposentados e seus dependentes legais: atendimento no Hospital Universitário (HU), nas Unidades Básicas de Saúde (UBAS), nos convênios dos "campi" e, por intermédio do HU, em convênios especializados;
- II. servidores estatutários ativos e aposentados e seus dependentes legais: atendimento no HU, nas UBAS, nos convênios dos "campi" e, por intermédio do HU, em convênios especializados;
- III. servidores ativos em regime de CLT e respectivos dependentes legais: atendimento no HU, nas UBAS, nos convênios dos "campi" e, por intermédio do HU, em convênios especializados;
- IV. servidores aposentados em regime de CLT e respectivos dependentes legais: atendimento no HU, dentro das possibilidades da instituição, com exclusão dos tratamentos de maior complexidade;
- V. alunos de graduação: atendimento no HU, nas UBAS, nos convênios dos "campi" e, por intermédio do HU, em convênios especializados, e na forma prevista no artigo 2º e seu parágrafo único da Portaria GR nº 3189, de 26/10/99;
- VI. alunos de pós-graduação e pós-doutorandos já integrados a programas da Universidade, na data da publicação desta deliberação: atendimento no HU, nas UBAS, nos convênios dos "campi" e, por intermédio do HU, em convênios especializados.

Artigo 2º - Os servidores celetistas afastados de suas funções, com prejuízo de vencimentos ou demais vantagens, não estarão amparados pelo SISUSP enquanto perdurar o afastamento.

Artigo 3º - Parentes e colaterais até segundo grau, sogro e sogra de servidores e de docentes da USP, ativos e aposentados, poderão ter atendimento no Hospital Universitário, mediante pagamento integral de sua tabela de preços e dentro dos recursos de que o Hospital dispõe.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SISUSP nº 11/97.  
(Republicada por haver saído com incorreções)

**Despachos do Reitor**  
**De 24-11-99**  
**Ratificando:**  
o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93;

Unidade Interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.24831.1.8;  
os Atos Declaratórios de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.24822.1.9;  
Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.10799.1.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.29111.1.3;  
Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 99.1.27088.1.4;  
**De 25-11-99**

**Autorizando** com base no artigo 87 do Estatuto da USP, no artigo 194 do Regimento Geral, e de acordo com Pareceres dos Diretores do Instituto de Física de São Carlos, Escola Politécnica e do Pró-Reitor de Pesquisa, a contratação temporária, de excepcional interesse para esta Universidade de São Paulo, do Prof. Dr. JOSE FABIAN SCHNEIDER para preencher o cargo de Professor Visitante, na ref. MS-3, junto ao Instituto de Física de São Carlos, por se tratar de Professor Doutor, vinculado à Universidad Nacional de Córdoba - Argentina, conforme homologação do CTA do IFSC, em sua 38ª reunião (ordinária) realizada no dia 9/11/99; a colaboração entre o Instituto de Física de São Carlos e a Escola Politécnica é essencial para a elevação da inserção científica da área de engenharia nesta Universidade;

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Resolução CoG-4.726, de 23-11-99**  
Dispõe sobre procedimentos para emissão dos diplomas dos cursos de Licenciatura da USP.  
A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista a deliberação do Conselho de Graduação, de 19/08/1999, baixa a seguinte Resolução:  
Artigo 1º - a emissão dos diplomas dos cursos de Licenciatura da USP e o encaminhamento da correspondente documentação ao Serviço do Registro de Diplomas da Secretaria Geral da USP será de responsabilidade da Unidade responsável pelo currículo majoritário (anexo 1).  
Parágrafo Único - no caso de Cursos Interunidades, em que a responsabilidade pelo currículo majoritário está a cargo de mais de uma Unidade, a responsável será indicada de comum acordo.  
Artigo 2º - do diploma constará o nome da Unidade responsável.  
§ 1º - Quando houver mais de uma Unidade responsável, poderá constar mais de uma Unidade no Diploma.  
§ 2º - Quando houver mais de uma Unidade no Diploma, este será assinado pelos Diretores de todas as Unidades envolvidas.  
Artigo 3º - Mediante acordo entre a Unidade responsável e a Faculdade de Educação, o nome desta poderá constar do diploma.  
Art. 4º - no caso do curso de Licenciatura em Ciências Exatas, ministrado, conjuntamente, no campus de São Carlos, pelos Institutos de Física, de Química e de Ciências Matemáticas, os diplomas serão emitidos pelo Instituto de Física de São Carlos e assinados pelo Pró-Reitor de Graduação.  
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

Portaria ECA-14, de 25-11-99

\*Dispondo sobre normas de transferência para os cursos da ECA

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes (ECA) da Universidade de São Paulo (USP), Prof. Dr. Tupã Gomes Corrêa, levando em conta o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP e deliberação da Congregação da ECA tomada com base nos critérios aprovados pela Comissão de Graduação (CG), e tendo em vista a existência de vagas nos vários cursos de graduação da ECA surgidas em consequência de cancelamento de matrícula e desistência de cursos, no segundo semestre de 1999, de alunos ingressantes a partir de 1998 nos cursos matutinos, diurnos e noturnos, resolve:

Artigo 1º - o processo de transferência de alunos de graduação para os cursos da ECA obedecerá a cinco etapas especificadas a seguir:

1º - transferência de período destinada a alunos de graduação da própria Escola de Comunicações e Artes interessados em mudança de período dentro da mesma habilitação;

2º - transferência de alunos de um mesmo curso da ECA, quando se tratar de mudanças de Bacharelado para Licenciatura e vice-versa, apenas para Artes Cênicas.

3º - transferência de alunos da ECA, condicionada a exame de habilidades específicas, quando for o caso;

4º - transferência de alunos de graduação da Universidade de São Paulo, não vinculados à ECA, condicionada a exame de habilidades específicas, quando for o caso;

5º - transferência de alunos de graduação de cursos de Comunicação Social, Artes, Biblioteconomia e Turismo mantidos por Instituições de Ensino Superior não vinculadas à Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - As inscrições para os alunos da ECA interessados em mudança de período e na transferência de curso ou de habilitação (1a, 2a e 3a etapas) serão feitas no dia 6 de dezembro de 1999, das 9h às 17h, no Serviço de Graduação da ECA, prédio principal, 1º andar.

§ 1º - As transferências de que trata este artigo serão permitidas em qualquer semestre do curso ou habilitação, na dependência da ocorrência de vagas identificadas pelo Serviço de Graduação da ECA.

§ 2º - Se o número de candidatos aos quais se refere este artigo for maior que o número de vagas, a classificação será feita pelas Comissões Departamentais de Graduação (CDGs), levando em conta, em primeiro lugar, o número de disciplinas já cursadas pelo candidato que sejam semelhantes às do curso ou da habilitação para a qual a transferência está sendo solicitada e, em segundo lugar, a média de aproveitamento obtida em sua habilitação ou curso de origem. Para os candidatos à transferência nas habilitações dos cursos de Artes haverá prova de habilidades específicas a ser realizada no dia 9 de dezembro de 1999, às 14 horas nos Departamentos de Artes Cênicas (CAC), Artes Plásticas (CAP) e Música (CMU).

§ 3º - Os resultados dos pedidos de transferência aos quais se refere este artigo serão divulgados no dia 17 de dezembro de 1999, às 16 horas, pelo Serviço de Graduação da ECA, data em que os candidatos selecionados deverão confirmar sua opção pelo novo período, curso ou habilitação.

§ 4º - o não comparecimento do aluno que teve seu pedido de transferência aceito, na data indicada no parágrafo anterior, para confirmar sua opção pelo novo período, curso ou habilitação, implicará em desistência da vaga.

§ 5º - Os candidatos que confirmarem sua opção pelo novo período, curso ou habilitação, que trata o parágrafo 3º deste Artigo, deverão efetuar matrícula no dia 17 de dezembro de 1999.

§ 6º - na eventualidade da existência de vagas não confirmadas pelos candidatos aprovados não haverá chamada dos demais inscritos.

§ 7º - Os alunos que tiverem seu pedido de transferência aceito, deverão se submeter às adaptações curriculares julgadas necessárias pelas Comissões Departamentais de Graduação (CDGs) para os quais foram solicitadas as transferências.

Artigo 3º - As inscrições para alunos de graduação da Universidade de São Paulo (4a etapa); não vinculados à ECA, serão permitidas em qualquer semestre dos cursos e deverão ser feitas no dia 3 de janeiro de 2000, das 9h às 17h, no Serviço de Graduação da ECA, prédio principal, 1º andar, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- original de atestado de matrícula da Unidade de origem do candidato;
- II- original do histórico escolar do candidato.

§ 1º - Os candidatos aos quais se refere este artigo serão pré-selecionados de acordo com seus históricos escolares, sendo automaticamente indeferidos os pedidos daqueles que não cursarem pelo menos o número mínimo exigido de disciplinas obrigatórias ou optativas no curso desejado, conforme tabela abaixo:

CURSO	HABILITAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DISC.
Biblioteconomia		mat/not	6
Comunicação Social	Editoração	mat	11
Comunicação Social	Jornalismo	mat/not	13
Comunicação Social	Publicidade e Propaganda	mat/not	9
Comunicação Social	Relações Públicas	mat/not	8
Turismo		not	2
Educação Artística	Artes Cênicas	diurno	12
Educação Artística	Artes Plásticas	diurno	5
Educação Artística	Música	diurno	5
Artes Cênicas	Direção Teatral	diurno	9
Artes Cênicas	Interpretação Teatral	diurno	9
Artes Cênicas	Teoria do Teatro	diurno	9
Artes Plásticas	Escultura	diurno	2
Artes Plásticas	Gravura	diurno	2
Artes Plásticas	Multimídia e Intermediária	diurno	2
Artes Plásticas	Pinura	diurno	2
Música	Composição	diurno	2
Música	Instrumento	diurno	2
Música	Regência	diurno	2

§ 2º - a análise do histórico escolar exigido neste artigo será feita pelo Serviço de Graduação da ECA, no ato da inscrição, observando-se as disciplinas cursadas e atestadas no referido documento. Não serão aceitas inscrições de candidatos cujo histórico escolar não atenda ao especificado no parágrafo I deste artigo.

§ 3º - Os candidatos aceitos preliminarmente para a transferência, de acordo com o disposto no parágrafo anterior, caso sejam em número superior ao número de vagas existentes, farão provas de seleção, no dia 6 de janeiro de 2000. Caso os candidatos sejam em número menor que o número de vagas, sua seleção será feita pela respectiva Comissão Departamental de Graduação (CDG), levando em conta, em primeiro lugar, o número de disciplinas já cursadas pelo candidato e, em segundo lugar, a média de aproveitamento obtida em seu curso de origem.